

que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira, Serviços Urbanos, Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.00 Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 5 - Perseguimento do Assentamento de Guias e Jargetas, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 870

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Atus Roguaria, Estado de São Paulo etc.:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros), destinados ao pagamento de aquisição de móveis para uma sala de aula do curso Pré-Primário Municipal:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura - Biblioteca e Desportos - Ensino Primário 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - 5 - Combustíveis e Lubrificantes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal